



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017

OBJETO: “*CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS*”

Prazo de inscrição: de 07/08/2017 até 07/08/2018
Local de entrega: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público a presente CHAMADA PÚBLICA Nº **05/2017**, para fins de contratação via inexigibilidade de licitação do seguinte objeto: “*CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS*”.

1.2. A CHAMADA PÚBLICA será conduzida pela Comissão de Licitação permanente, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3. A SESSÃO PÚBLICA de seleção e análise de inscrições recebidas e documentos será realizada no dia **05/09/2017, 09:00hs(nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. O Objeto deste chamamento público é o credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietária de imóvel, que tenha o interesse em firmar contrato administrativo com o Município de Sulina, visando o fornecimento de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante aquisição de cargas, *conforme Termo de Referência – Anexo I*.

1.2. Os interessados podem apresentar mais de uma área em pontos diferentes deste Município.

1.3. A área mínima de 2.000m² (dois mil metros quadrados) poderá estar inserida dentro de áreas maiores.

1.4. O interessado será remunerado pelo valor de carga de cascalho. O produto somente será adquirido em caso de necessidade do Município de Sulina, sendo que a quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I, não gera obrigação para o Município na aquisição do material.



3. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

O prazo para credenciamento ficará aberto pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo neste período a pessoa física ou jurídica, se credenciar, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste edital. O credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitação do Município de Sulina/PR.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1.A proposta de credenciamento será efetuada mediante o preenchimento de solicitação credencial, constituindo-se num processo individual contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

4.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
- d) Certidão negativa de débito com o INSS;
- e) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- f) Matrícula imobiliária atualizada do imóvel ou documento que comprove a propriedade do imóvel;
- g) proposta contendo a localização da cascalheira dentro do imóvel, devidamente delimitada por meio de croqui elaborado por profissional competente.

4.1.2. Pessoa Física:

- a) cópia da Carteira de Identidade (RG), se casado, ambos os cônjuges;
- b) cópia da certidão de casamento
- c) cópia do CPF, se casado, ambos os cônjuges;
- d) Certidão negativa de débito com o Município sede (local da área);
- e) Matrícula imobiliária atualizada do imóvel ou documento que comprove a propriedade do imóvel;
- f) proposta contendo a localização da cascalheira dentro do imóvel, devidamente delimitada por meio de croqui elaborado por profissional competente.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para a seleção das áreas destinadas a extração de cascalho ou saibro, serão observados os critérios básicos previstos na legislação ambiental federal, estadual e municipal e nas demais legislações pertinentes à matéria.

5.2 O município poderá fazer a extração de todas as áreas credenciadas, porém priorizará a área mais próxima do local do serviço.



6. DAS VEDAÇÕES

6.1 As pessoas jurídicas ou físicas não poderão ceder ou transferir quaisquer de seus direitos relacionados às áreas de terras enquanto estiver nos trâmites previstos neste chamamento público, a não ser em decorrência de decisão judicial.

6.2. Pessoas jurídicas ou físicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.4. Impedidas de acordo com o previsto no Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1 As áreas selecionadas serão formalizadas mediante instrumento administrativo, contendo as cláusulas e condições previstas na legislação pertinente ao assunto.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O valor máximo é de R\$ 49.500,00 (*quarenta e nove mil e quinhentos reais*), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

| | | DOTAÇÕES | | |
|-----------|------------------|--|------------------------|--------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor das dotações |
| 2017 | 1647 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00 | 504 - Royalties | R\$ 541.653,97 |
| 2017 | 1691 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00 | 000 – Rec. Ord. Livres | R\$ 23.769,53 |

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento aos proprietários/credenciados será realizado no âmbito da Prefeitura Municipal, conforme dispuser o instrumento contratual.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. Os imóveis rurais serão disponibilizados para extração do cascalho/saibro por períodos de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Para o cumprimento do objeto deste termo, o credenciado obriga se a concordar, anuir, autorizar o Poder Público Municipal a realizar as atividades objeto do credenciamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A análise da documentação apresentada, e dos critérios de classificação será realizada pela Comissão de licitação já designados pelo Prefeito Municipal.

12.2. Após os trâmites internos de aferição das condições do imóvel e sua avaliação, decidindo-se pela sua viabilidade, o Município solicitará do ofertante a juntada dos documentos indispensáveis à realização do instrumento administrativo.



12.3. Em qualquer momento do processo poderão ser solicitadas do ofertante outras informações ou documentos, necessários à análise das condições do imóvel.

12.4. Na hipótese prevista no artigo anterior, o imóvel que não for escolhido permanecerá cadastrado para eventual contrato administrativo futuro, se for do interesse das partes, momento em que poderá, se necessário, ser realizado novo estudo.

13. FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para qualquer litígio decorrente deste termo.

14. INFORMAÇÕES

14.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00**. .Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 8404-9800 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

14.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal da Transparência.

Sulina, 02 de agosto de 2017.

Micheli Hoffman
PRESIDENTE DA CPL

Paulo Horn
PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto deste certame é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS.**

LOTE 01 – Cascalho nas proximidades da Localidade de LINHA CANARINHO

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---|-------|--------------------|--------------------|
| 1 | 900 | CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 11M ³ | CARGA | R\$ 11,00 | R\$ 9.900,00 |

LOTE 02 – Cascalho nas proximidades da Localidade de LINHA PANORAMA

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---|-------|--------------------|--------------------|
| 1 | 700 | CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 11M ³ | CARGA | R\$ 11,00 | R\$ 7.700,00 |

LOTE 03 – Cascalho nas proximidades da Localidade de LINHA BAILO

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---|-------|--------------------|--------------------|
| 1 | 150 | CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 11M ³ | CARGA | R\$ 11,00 | R\$ 1.650,00 |

LOTE 04 – Cascalho nas proximidades da Localidade de LINHA JACUTINGA

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---|-------|--------------------|--------------------|
| 1 | 150 | CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 11M ³ | CARGA | R\$ 11,00 | R\$ 1.650,00 |

LOTE 05 – Cascalho nas proximidades da Localidade de LINHA AREIÃO

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---|-------|--------------------|--------------------|
| 1 | 700 | CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 11M ³ | CARGA | R\$ 11,00 | R\$ 7.700,00 |

LOTE 06 – Cascalho nas proximidades da Localidade de LINHA SEDE OURO

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|---|-------|--------------------|--------------------|
| 1 | 2.100 | CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 11M ³ | CARGA | R\$ 11,00 | R\$ 23.100,00 |

LOTE 07 – Cascalho nas proximidades da Localidade de LINHA SURUBI



| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---|----|--------------------|--------------------|
| 1 | 700 | CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 11M ³ | CG | R\$ 11,00 | R\$ 7.700,00 |

1 - O produto será retirado diretamente na propriedade do CONTRATADO às custas da Administração Municipal, ficando ainda ao encargo dessa a Autorização Ambiental para essa atividade.

2 – O CONTRATADO deverá deixar livre o acesso a sua propriedade para execução da atividade ora contratada, permitindo a abertura de passagem para caminhões e maquinários até o local da extração.

3 - O cascalho será retirado da propriedade do CONTRATADO de acordo com o cronograma estabelecido pelo departamento responsável do Município de Sulina – PR, com o maquinário e funcionários do Município.

Sulina, 02 de agosto de 2017.

Micheli Hoffman
PRESIDENTE DA CPL

Paulo Horn
PREFEITO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

| |
|---|
| NOME DO PROPRIETÁRIO: CPF/MF ou CNPJ: RG/SSP: |
| ENDEREÇO: |
| MUNICÍPIO/UF: |
| LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: |
| IDENTIFICAÇÃO DA MATRÍCULA: |
| CARGAS DISPONIBILIZADAS PARA CREDENCIAMENTO: |

| |
|---|
| AGÊNCIA PARA DEPÓSITO: CONTA CORRENTE: NOME DO BANCO: |
|---|

LOCAL E DATA

ASSINATURA DOS PROPRIETÁRIOS



**CONTRATO Nº XXX/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017.**

Contrato que entresi celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **XXXX**, com endereço na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO:

1.1. O objeto do presente contrato é o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS”**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 01 – Cascalho nas proximidades da Localidade de LINHA CANARINHO

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---|-------|--------------------|--------------------|
| 1 | 900 | CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 11M ³ | CARGA | R\$ 11,00 | R\$ 9.900,00 |

LOTE 02 – Cascalho nas proximidades da Localidade de LINHA PANORAMA

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---|-------|--------------------|--------------------|
| 1 | 700 | CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 11M ³ | CARGA | R\$ 11,00 | R\$ 7.700,00 |

LOTE 03 – Cascalho nas proximidades da Localidade de LINHA BAILO

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---|-------|--------------------|--------------------|
| 1 | 150 | CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 11M ³ | CARGA | R\$ 11,00 | R\$ 1.650,00 |

LOTE 04 – Cascalho nas proximidades da Localidade de LINHA JACUTINGA

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---|-------|--------------------|--------------------|
| 1 | 150 | CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 11M ³ | CARGA | R\$ 11,00 | R\$ 1.650,00 |

LOTE 05 – Cascalho nas proximidades da Localidade de LINHA AREIÃO



| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---|-------|--------------------|--------------------|
| 1 | 700 | CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 11M ³ | CARGA | R\$ 11,00 | R\$ 7.700,00 |

LOTE 06 – Cascalho nas proximidades da Localidade de LINHA SEDE OURO

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|---|-------|--------------------|--------------------|
| 1 | 2.100 | CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 11M ³ | CARGA | R\$ 11,00 | R\$ 23.100,00 |

LOTE 07 – Cascalho nas proximidades da Localidade de LINHA SURUBI

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---|----|--------------------|--------------------|
| 1 | 700 | CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 11M ³ | CG | R\$ 11,00 | R\$ 7.700,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

1.1. A extração do produto contratado deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital de Chamamento Público nº 05/2017 – Processo de Inexigibilidade 16/2017.

1.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

1.3. A previsão de quantidades trata-se de mera expectativa, tendo em vista que o Município somente irá adquirir se houver necessidade..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

1.4. O contratante terá o direito de acesso ao local da melhor forma possível, sendo que o contratado não poderá impedir a entrada dos funcionários designados, podendo para a sua exploração usar equipamentos que achar mais adequados.

1.5. O preço ajustado para o fornecimento do cascalho é de R\$ (.....) a carga com no mínimo 11 m³, sendo que o Município fará relatório de cada carga retirada sendo adotado esse como base para pagamento do cascalho extraído, cabendo ao CONTRATADO a fiscalização pessoalmente dessa extração para evitar questionamentos sobre quantidade e valor devido.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação RECIBO (CUJO QUAL SÓ TERÁ VALIDADE PARA FINS DE QUITAÇÃO APÓS O EFETIVO DEPÓSITO) discriminando de forma clara e explícita o objeto, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

2.2. O RECIBO(CUJO QUAL SÓ TERÁ VALIDADE PARA FINS DE QUITAÇÃO APÓS O EFETIVO DEPÓSITO) referido no item anterior deverá ainda vir acompanhado das Certidões Negativas do INSS e FGTS. [Constar no RECIBO o Número desta Inexigibilidade de Licitação e do CONTRATO.](#)

2.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.



2.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão do RECIBO (CUJO QUAL SÓ TERÁ VALIDADE PARA FINS DE QUITAÇÃO APÓS O EFETIVO DEPÓSITO) do mês de referência, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

2.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

2.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar no Recibo.

2.8. A data para entrega dos Recibos será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

2.9. Os recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

2.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | |
|-----------|------------------|--|------------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2017 | 1647 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00 | 504 - Royalties |
| 2017 | 1691 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00 | 000 – Rec. Ord. Livres |

2.11. Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O cascalho será utilizado de acordo com o cronograma estabelecido pelo departamento responsável no município de Sulina – PR, com o maquinário e funcionários do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA CONTRATO

4.1. O Órgão Gerenciador do CONTRATO será o responsável pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem a CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Prefeito Municipal.

5.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.



5.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

7.2. Faz parte integrante, os termos constantes no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017**

7.4. Fica estipulada a multa equivalente a 2% (dois) por cento do valor do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste, com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, obedecidas as formalidades legais;

7.5. O imóvel, objeto desta locação, destina-se exclusivamente à finalidade descrita neste contrato, não se podendo alterar sua destinação.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

7.6. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, de de 2017.

**Município de Sulina
- Prefeito
Contratante
Responsável pelo contrato**

XX

Contratado

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: